



TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a contratação de empresa gráfica para confecção da Folha Oficial do Poder Legislativo de Itaperuna – destinada a publicação de atos oficiais e administrativos desta Casa de Leis, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaperuna:

2. JUSTIFICATIVA

2.2. A aquisição dessa prestação de serviço se faz necessário para o bom funcionamento desta Casa de Leis, pois visa atender o Princípio da Publicidade e da transparência Pública, algo imprescindível no setor público.

3. QUANTIDADE ESTIMADA

3.1. O quantitativo presente neste termo suprirá as necessidades desta casa legislativa por um período de 12 (doze) meses, e foram obtidos a partir de minucioso estudo realizado, tendo em vista o levantamento feito pelo setor competente realizados em período semelhante. Assim, baseado em observações pregressas e em previsões para o futuro obteve-se os elementos constantes deste Termo de Referência.

4.0. ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Justifica-se ainda a possibilidade de elaboração da Ata de Registro de Preços, ante a expectativa de que seja reduzido o fracionamento dessa aquisição para esta Casa Legislativa, diminuindo-se consideravelmente o número de compras através de dispensas o que com certeza, redundará em notável economia para a Administração Pública.

4.2. Caso haja exigência quanto à formalização de contrato administrativo deverá ser observado o disposto na Lei 8666/93.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. |
|-------------|---|--------------|---------------|
| 01 | Confecção da Folha Oficial do Poder Legislativo de Itaperuna – destinada a publicação de atos oficiais e administrativos desta Casa de Leis com tiragem semanal, editado no tamanho 26x32 (largura x altura), impressão preta, compreendendo diagramação, produção gráfica e impressão, tiragem de 1000 (hum mil) exemplares semanais e com número mínimo de 04 (quatro) páginas em papel jornal. | Unid. | 1000 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA

Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – cep: 28300-000

Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ

www.itaperuna.rj.leg.br / E-mail: camaraitaperuna@gmail.com

5.0. O VALOR GLOBAL ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os custos da presente aquisição, objeto deste Termo de Referência será estimulado pelo setor competente da Câmara Municipal de Itaperuna.

5.2. As despesas desta contratação devem estar previstas no Orçamento para o exercício deste ano na classificação referente ao programa de trabalho e natureza da despesa a serem informados posteriormente pelo setor competente.

6.0. DA ENTREGA

6.1. A entrega dos jornais será de acordo com as solicitações desta Casa de Leis e cada entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição emitida pela Câmara Municipal de Itaperuna e Nota de Empenho emitida pelo Departamento de Contabilidade.

6.2. As entregas serão feitas no prédio da Câmara Municipal de Itaperuna, no horário compreendido entre 12 e 17 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados Nacionais, do Município e do Estado do Rio de Janeiro.

6.3. As entregas do jornal deverão ser feitas de forma semanal na sede da Câmara Municipal de Itaperuna em horários e dias a serem previamente estabelecidos.

6.4. A publicação do jornal, objeto deste Registro de Preços serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência desta Casa de Leis, mediante a expedição de Nota de Empenho, ocasião em que as quantidades a serem adquiridas serão quantificadas.

6.5. A empresa deverá entregar a totalidade dos serviços solicitados através da Nota de Empenho, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

6.6. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

6.7. À empresa contratada caberá a impressão e diagramação, participando com todos os recursos materiais e humanos para tanto, devendo as matérias serem publicadas sempre nas edições solicitadas e os exemplares entregues no dia da publicação e quando forem solicitadas pela Secretaria Geral da Câmara Municipal de Itaperuna para qualquer alteração em matéria a serem publicadas, cumpri-las de acordo com a solicitação.

6.8. As matérias a serem publicadas deverão ser retiradas pela contratada todas as quintas-feiras a partir das 14:00hrs.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. Pagamento será efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal de Itaperuna, em até 05 (cinco) dias úteis, após apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA

Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – cep: 28300-000

Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ

www.itaperuna.rj.leg.br / E-mail: camaraitaperuna@gmail.com

setor competente, ou qualquer outro servidor designado para tal fim, no horário compreendido entre 12 e 17 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados Nacionais, do Município e do Estado do Rio de Janeiro.

7.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.3. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade fiscal perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), **Fazenda Municipal** e **Justiça do Trabalho**.

Itaperuna, 14 de julho de 2021.

Soraya Silva Felizardo Candido
Secretária Geral